



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

LEI Nº 2651/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 035/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.111/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será formado por 12 (doze) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, 01 (um) representante do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes da sociedade civil, conforme segue:

- a) 01 membro da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- b) 01 membro da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- c) 01 membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- d) 01 membro da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- e) 01 membro da Secretaria de Educação;
- f) 02 membros indicados pelo Escritório Local de Jardim Alegre do Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR;
- g) 02 membros indicados pelo Rotary Club de Jardim Alegre;
- h) 02 membros indicados pelas Faculdades.

§ 1º. Os membros do Conselho que se referem às alíneas de “a” a “e” serão indicados pela respectiva Secretaria, que indicará também um suplente para cada um deles, que deverá pertencer ao mesmo órgão que o titular.

§ 2º. Os membros do Conselho que se referem a alínea “h” serão indicados pela instituição/entidade da qual fazem parte, que indicará também um suplente para cada um deles, que deverá pertencer ao mesmo órgão que o titular.

§ 3º. Todos os membros do COMTUR serão nomeados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Revogado.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Art. 7º. Cada instituição/entidade no COMTUR terá um membro titular e um suplente igualmente indicado, que substituirá o primeiro em suas ausências ou impedimentos.

§ 1º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços prestados e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, com indicação das entidades ou setores que representam.

§ 2º.

§ 3º. Revogado.

§ 4º. Revogado.

Art. 12. A exclusão e a consequente perda de mandato, observado o Art. 11, serão comunicadas à Secretaria, ou à instituição/entidade a que se refere à vaga, que deverá indicar novo representante.

Art. 13. Revogado.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 de seus membros titulares.

Art. 23. Revogado.

Art. 25. Revogado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2024 (12/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

LEI Nº 2652/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 036/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 262.100,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e cem reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
793 – 4.4.90.52.00.00 – 930	Equipamentos e Material Permanente	78.750,00
758 – 4.4.90.52.00.00 – 3000	Equipamentos e Material Permanente	23.350,00
794 – 4.4.90.52.00.00 – 3930	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

	TOTAL:	262.100,00
	TOTAL GERAL:	262.100,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00. 00 – 930	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	78.750,00
TOTAL:		78.750,00

II – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
930	Contrato de Repasse CAIXA/MAPA n.º 927199/2022	160.000,00
1000	Recursos Livres	23.350,00
TOTAL:		183.350,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2024 (12/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

EDITAL COM COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **09/07/2024**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de peças da parte elétrica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários, leves e maquinários e prestação de serviços de mão de obra de instalação e manutenção elétrica para toda a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 12 de junho de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **10/07/2024**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de veículo tipo camionete 0 km, ano/modelo 2024/2025 para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 12 de junho de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

06/06/24, 09:11

SEI/CORREIOS - 49376111 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação



2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912576614, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE		
CNPJ/MF: 75.741.363/0001-87	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL		
Endereço: PRAÇA C MARIANA LEITE FELIX, Nº 800 - CENTRO		
Cidade: JARDIM ALEGRE	UF: PR	CEP: 86.860-000
Endereço Eletrônico: tributacao@jardimalegre.pr.gov.br	Telefone: (43) 3475-1256	
Representante Legal I: JOSE ROBERTO FURLAN		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 34.684.170	CPF: 571.498.609-15
Representante Legal II: *****		
Cargo/Função: *****	RG: *****	CPF: *****

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.002-900
Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br	Telefone:	
MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF: 349.693.448-41	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

06/06/24, 09:11

SEI/CORREIOS - 49376111 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação

LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior

RG: 27.631.325-2

CPF: 214.966.128-41

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12** (doze) meses, de **07/07/2024** até **07/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 07/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3471

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.001.04.122.0004.0265.3.3.90.39.00.00-0

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

06/06/24, 09:11

SEI/CORREIOS - 49376111 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO FURLAN, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo, Chefe de Secao - G2**, em 05/06/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 05/06/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49376111** e o código CRC **AE7EC487**.

Referência: Processo nº 53107.015651/2022-96

Curitiba - 21/05/2024

SEI nº 49376111



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 033/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: ROMACRIL – RODRIGUES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: nº 80.812.092/0001-43

OBJETO: Aquisição de mangueiras de 01 polegada e tubos soldáveis de 50 milímetros, visando estruturar o sistema de abastecimento de água potável de comunidades rurais afetadas pelo período de estiagem que perdura no Município, conforme contido no Decreto Municipal nº 106/2024.

Valor total: R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

INÍCIO: 10/06/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 09/06/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 012/2024, homologada em 07/06/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de garantia de direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 959/2017; e

De acordo com decisão em reunião realizada na data de 12 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de garantia de direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, assim como a justificativa para não utilização de 55,68% dos recursos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 12 de junho de 2024.

Mariana Santini
Presidente do CMDPI
Jardim Alegre - PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de garantia de direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência referente ao segundo semestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 959/2017; e

De acordo com decisão em reunião realizada na data de 12 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de garantia de direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência referente ao segundo semestre de 2023, assim como a justificativa para não utilização de 58,39% dos recursos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 12 de junho de 2024.

Mariana Santini
Presidente do CMDPI
Jardim Alegre - PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2226

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 175/2024 de 06 de junho de 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ**, Senhor José Roberto Furlan no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR

Art.1º Fica devidamente nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, conforme Art. 13-A, §1º da Lei Municipal nº 2.635/2024:

NOME:	CARGO:
Adrian Gonçalves	Engenheiro Civil
Douglas Ricardo de Mendonça	Auxiliar Administrativo
Joyce Aparecida Pifano de Oliveira	Tecnóloga em Gestão Ambiental

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 06 (seis) dias de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal